

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

DELIBERAÇÕES

PRIORIDADES TEMÁTICAS

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

EIXO 1 – PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO SOLIDÁRIOS.

(Turismo Sustentável)	1. Implementar um programa de turismo rural sustentável e fortalecer o turismo urbano com infraestrutura adequada envolvendo os empreendimentos solidários, utilizando o potencial turístico local incluindo comunidades indígenas e quilombolas. Programa que deverá ser acompanhado de campanha permanente de prevenção à degradação ambiental, tráfico de drogas e exploração sexual.
(Tecnologia Social - Arranjos Produtivos)	2. Fomentar o financiamento de pesquisas, tecnologias sociais e de estudos dos arranjos produtivos aplicados à economia solidária pelo CNPQ, FINEP, Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa.
(Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário)	3. Garantir processo contínuo de formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras dos EES para a consolidação do Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário fortalecendo o acesso e o uso do selo da Economia Solidária em âmbito nacional.
(Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário - Selo)	4. Dar celeridade e publicidade à efetivação de um selo único com certificação, do Sistema Nacional do Comercio Justo e Solidário (SCJS), de forma a orientar o mercado e as/os consumidoras/es na seleção de empreendimentos, tecnologias e produtos com atributos de sustentabilidade social e ambiental, inclusive fortalecendo-os.
(Plano Territorial)	5. Diagnosticar e criar plano de produção e comercialização territorial.
(Organização da Produção)	6. Estímulo à organização dos (as) produtores (as), agricultores (as) rurais e urbanos, artesãos, artesãos familiares do sistema produtivo, focado na agroecologia, tecnologia social e na Política Nacional de Resíduos Sólidos em todos os territórios, estados e municípios. Fomento às cadeias produtivas, redes de produção e de comercialização de EES, de forma sustentável, considerando a realidade e especificidade dos ecossistemas com investimentos para produção e comercialização e serviços. Assegurando o beneficiamento e escoamento e consumo, com vistas a favorecer as condições reais da produção com formação, assessoria técnica e continuada nas áreas urbana e rural com financiamento público. Vivenciando os valores e promovendo a troca de saberes e fazeres e a comercialização entre as redes de economia solidária e da reforma agrária incluindo as

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	comunidades indígenas, quilombolas, populações tradicionais, ribeirinhos, castanheiros e seringueiros.
(Organização da Produção)	7. Incentivo à organização do Sistema Produtivo focado na agroecologia, no meio urbano e rural e tecnologia social, considerando a realidade e especificidades dos ecossistemas com vistas a favorecer as condições reais à produção com formação e assessoria técnica continuadas, beneficiamento e consumo, vivenciando os valores e princípios da Economia Solidária.
(Organização da Produção)	8. Organizar e estruturar o processo de produção, comercialização, autogestionário e sustentável com foco na demanda do consumo sustentável e contratação dos serviços prestados pelos empreendimentos de economia solidária de acordo com a cultura local, com incentivo à pesquisa de mercado para os produtos e serviços da economia solidária, tornando os programas do governo (CATAFORTE, ECOFORTE, TERRAFORTE) em políticas públicas.
(Organização da Produção - Mulheres)	9. Promover o fortalecimento dos EES das mulheres rurais e urbanas, em especial as quilombolas, as ciganas, as de matrizes africanas e indígenas, por meio da criação de equipamentos públicos (creches, restaurantes/lavanderias) e de assessoria técnica específica pautada na economia solidária e feminista.
(Organização da Produção - Pesca e Aquicultura)	10. Garantir a efetivação da política pública para a produção com aproveitamento da água existente na região, mantendo sua conservação e fortalecer as políticas públicas referentes à pesca artesanal e profissional e à aquicultura, garantindo a sua efetivação com acompanhamento técnico e assessoria, infraestrutura adequada e apoio e suporte para compras e transporte junto com financiamento público.
(Logística)	11. Assessoria técnica adequada e permanente para garantir a produção e a certificação dos produtos dos empreendimentos da economia solidária e uma estratégia de escoamento dessa produção do território e apoio na logística via ações dos governos (Municipais, Estaduais e Federal) quanto a locomoção de empreendimento e escoamento da produção, viabilizando o acesso dos produtos aos mercados de consumidores

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	sustentáveis.
(Juventude)	12. Criar e organizar uma estrutura institucional que garanta políticas e ações direcionadas à juventude da Economia Solidária nos âmbitos da formação, assessoria técnica, produção e comercialização.
(Etnodesenvolvimento)	13. Mapeamento dos empreendimentos, da produção e realização de estudos de viabilidade econômica, contemplando todo o ciclo produtivo (produção, comercialização e consumo) das comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas e povos e comunidades tradicionais do Brasil garantindo a retomada do projeto de Etnodesenvolvimento para com as organizações quilombolas, indígenas, ribeirinhas e povos e comunidades tradicionais.
(Espaços de Comercialização)	14. Criação e reestruturação de espaços fixos e permanentes: lojas, centrais, feiras de comercialização solidária para a Economia Solidária em todos os municípios e revitalização dos já existentes e fortalecimento, estruturação e criação de circuitos de feiras, em feiras públicas, em mercados públicos, lojas móveis, em grandes eventos em forma de rodizio, garantindo logística, com a valorização dos grupos culturais e rádios comunitárias durante as atividades, com critérios de participação públicos e divulgados antecipadamente contemplando a diversidade da economia solidária contando com apoio logístico através do Poder Público, como o transporte para os expositores e infraestrutura.
(Espaços de Comercialização)	15. Considerar os artesãos que estão no CADSOL, com ou sem a Carteira Nacional do Artesão, e em articulação com as secretarias de governo garantindo participação nos espaços de comercialização solidária em todo o território nacional.
(Espaços de Comercialização)	16. Garantir recursos do PPA, LDO e LOA com 3% do Orçamento Geral da União para fortalecimento da economia solidária, incluindo a realização de feiras fixas e feiras itinerantes e a implantação e manutenção de centrais de produção e comercialização e pontos fixos de comercialização solidária.
(Espaços de Comercialização)	17. Garantir espaços de comercialização e contratação de produtos e serviços dos empreendimentos da economia solidária em todos os eventos que são patrocinados e/ou promovidos pelas três esferas de governo, com infraestrutura adequada e viabilizar locais permanentes (público ou parceria privada) com grande circulação para o alojamento dos

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	empreendimentos e comercialização, visando tornar-se um espaço de referência de Economia Solidária para a sociedade.
(Espaços de Comercialização)	18. Criar pontos de comercialização de produtos da Economia Solidária, em locais de grande circulação de pessoas tais como praças, parques públicos e áreas de embarque e desembarque, aéreos, marítimos e rodoviários, sejam espaços públicos ou privados, por meio de parcerias entre empreendimentos da Economia Solidária e o poder público.
(Espaços de Comercialização)	19. Garantir que os espaços de comercialização sejam estruturados ou equipados para suprir as necessidades e exigências legais necessárias aos EES com ênfase na Segurança Alimentar e Nutricional, setor exercido em sua maioria por mulheres.
(Espaços de Comercialização)	20. Organizar espaços nos bairros para comercialização dos produtos locais, fomentando a participação das mulheres em seus espaços de vivência.
(Espaços de Comercialização – Central)	21. Fortalecer os Empreendimentos Econômicos Solidários, principalmente associações e cooperativas a fim de organizar através da Centrais de Comercialização de produtos e serviços em rede da Economia Solidária, nos três níveis de governo (nacional, estadual e municipal).
(Espaço de Produção)	22. Promover editais públicos para construção de espaços físicos coletivos de produção (rural e urbano) para o funcionamento das sedes das associações e cooperativas
(Cooperativas Sociais)	23. Criação de leis específicas que garantam o registro legal das cooperativas sociais no Brasil: que os usuários da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) não tenham seus benefícios sociais e previdenciários cortados quando participarem de cooperativas sociais e que se construa efetivamente uma política pública intersetorial de apoio e fomento às cooperativas sociais.
(Comunicação e Divulgação)	24. Instituir uma política de visibilidade e comunicação social interna e externa de caráter socioeducativo para divulgação dos princípios, valores, produtos e serviços da Economia Solidária; promovendo campanhas, em todas as mídias, de educação e valorização desta como forma de apoio ao consumo local, consciente e responsável, realizando oficinas e cursos para fortalecimento da cultura de produção e consumo sustentável.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Compras Públicas)	25. Garantir reconhecimento dos empreendimentos de economia solidária cadastrados no CADSOL instituindo leis, políticas e programas públicos voltados a Economia Solidária inserindo efetivamente nas compras (limpeza, confecções, Kit para eventos, alimentação, brindes e material pedagógico) e contratações públicas, o acesso de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros, e garantir por lei específica que as compras públicas levem em consideração o princípio do mercado ético e do comércio justo e solidário, e priorizem a contratação de serviços e aquisição de produtos dos empreendimentos da economia solidária.
(Compras Públicas)	26. Realizar mapeamento municipal e Territorial dos empreendimentos da Economia Solidária e produtos da Economia Solidária para potencializar a comercialização dos mesmos para escolas e entidades cadastradas através dos programas governamentais e outros mercados consumidores.
(Compras Públicas)	27. Garantir que no mínimo 50% das compras públicas sejam de produtos da Economia Solidária, assim como criar incentivo para Empreendimentos Econômicos Solidários ligados à produção orgânica, agroecológica e artesanal.
(Compras Públicas)	28. Revisar a lei 8.666/93, e criar regulação específica de acordo com os princípios da Economia Solidária com a finalidade de facilitar o acesso dos empreendimentos econômicos solidários.
(Compras Públicas)	29. Fomentar, orientar e empoderar os empreendimentos solidários, para que os mesmos possam se adequar as exigências para o acesso aos Programas Governamentais e compras institucionais.
(Compras Públicas - Legislação)	30. Criação de legislação específica para facilitar e promover a comercialização dos produtos da Economia Solidária e agricultura familiar e alimentação urbana , contemplando também grupos (egressos do sistema penal, pessoas com deficiência, saúde e transtorno mental) e empreendimentos da Economia Solidária (povos tradicionais, comunidades de matriz africana, ciganos, catadores/as, quilombolas e indígenas, os catadores e catadoras de materiais reciclados e transformados de resíduos sólidos, bem como, criar departamento, secretaria ou coordenação de Economia Solidária nos municípios e nos estados indicados pelo movimento de economia solidária.
(Compras Institucionais)	31. Criar e implantar a modalidade compras institucionais dos Empreendimentos Econômicos Solidários urbanos e rurais, com dispensa de licitação, segundo os moldes de chamada

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	pública, para atender as necessidades de consumo de bens e serviços dos entes federativos em todas as suas instâncias.
(Comercialização Eletrônica)	32. Criar e garantir portais eletrônicos da Economia Solidária a partir dos territórios, geridos pelo poder público e sociedade civil, bem como espaços físicos (centros públicos, feiras regionais, quiosques, lojas,) custeados pelo poder público e parcerias privadas afins com os princípios da economia solidária.
(Comercialização - Mulheres)	33. Garantir o amplo acesso à comercialização e políticas específicas para as mulheres quilombolas, indígenas, ciganas, ribeirinhas, marisqueiras, extrativistas, pescadoras, aqüicultoras, recicladoras, artesãs, de povos de terreiros e comunidades de fundo de pasto, contribuindo para o direito à habitação, saúde, educação e lazer.
(Comercialização - Mulheres)	34. Ter políticas públicas que garantam às mulheres e jovens acesso às compras públicas, espaços fixos de comercialização em seus territórios e garantia de comercialização da sua produção com ênfase na segurança alimentar e nutricional.
(Comercialização - Legislação)	35. Instituir mecanismos legais para a comercialização dos produtos da Economia Solidária que garantam: isenção de impostos na comercialização e aquisição de equipamentos, máquinas, insumos, veículos, diferenciação de taxas do correios da compra de produtos de empreendimentos de Economia Solidária em compras públicas; tarifas de energia elétrica diferenciadas para as unidades de separação de materiais recicláveis dos empreendimentos de Economia Solidária.
(Ciclos Produtivos)	36. Na implementação das políticas considerar os ciclos produtivos para Empreendimentos Econômicos Solidários e Empreendimentos Populares Solidários.
(Certificação)	37. Criação do selo de EES, da carteira nacional do trabalhador e trabalhadora da economia solidária, bem como o apoio a consolidação do CADSOL em seu processo de constituição e funcionamento das comissões gestoras estaduais de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário, de acordo com a portaria em exercício, garantindo o reconhecimento e visibilidade dos produtos e serviços, dos EES, e do trabalhador e trabalhadora da Economia Solidária. A Comissão para avaliação e aprovação dos EES sendo na proporção estabelecida na II Plenária Nacional de 50% de empreendimentos, 25% de gestores e 25% de entidades de apoio.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Certificação)	38. Agregar valor aos produtos agrícolas aumentando sua potencialidade através da certificação existente ou a criação de um selo que considere as especificidades do seguimento, ES, para que possam ser priorizados os produtos da agricultura familiar e urbana e da economia solidária do território nos cardápios da alimentação escolar dos municípios e um meio de facilitar essa comercialização entre prefeitura e agricultor (Selo Solidário Estadual equivalente ao SIM) em diálogo com a economia feminista e solidária.
(Centros Públicos)	39. Criar, fomentar e ou potencializar Centros Públicos (ou de Referência) nacional, estadual, territorial ou municipal de Economia Solidária, como política pública de estado, em todos os municípios e estados, utilizando prédios ociosos ou não do patrimônio da união, estados e municípios em locais de fácil acesso dotados de Recursos Humanos e financeiros, equipamentos e materiais voltados ao desenvolvimento de políticas públicas de apoio, atividades que resgatem a memória do movimento e contemplem atividades de pesquisa, produção, comercialização, capacitação/formação na metodologia popular, finanças solidárias e disponibilizem assessoria técnica e jurídica, com gestão compartilhada dos empreendimentos, assessorias e gestores públicos, promovendo atividades de formação sociopolítica e técnica utilizando a metodologia da educação popular e autogestão, respeitando as diferentes identidades e culturas locais (egressos do sistema penal, pessoas com deficiência, transtornos mentais, povos tradicionais, ribeirinhos, castanheiros, seringueiros, pescadores, piaçaveiros, assentados, comunidades de matriz africana, ciganos, quilombolas, indígenas, catadores e catadoras) e os princípios do desenvolvimento sustentável, assessoria técnica e capacitação, fomento e desenvolvimento dos empreendimentos, capazes de impulsionar redes e cadeias produtivas de produção; comercialização e consumo solidário para promover o desenvolvimento local, com ponto de venda fixo no campo e na cidade.
(Campanha de Divulgação)	40. Criar e apoiar campanhas permanentes de divulgação da economia solidária em todas as mídias visando a sensibilização e despertando a prática do consumo ético solidário, sustentável e feminista, priorizando as mídias públicas e alternativas.
(Articulação - Economia Solidária - Agroecologia - Resíduos Sólidos)	41. Garantir com recursos públicos instrumentos de interlocução entre economia solidária, agroecologia e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras dos segmentos envolvidos.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

EIXO 2- FINANCIAMENTO: CRÉDITO E FINANÇAS SOLIDÁRIAS

(Sistema de Finanças Solidárias)	1. Organizar em âmbito nacional o Sistema de Finanças Solidárias com autonomia e regulação própria garantindo ambiente institucional para seu desenvolvimento tendo como principal objetivo dinamizar as economias nos territórios e que contemple a aprovação de projeto de lei e reconhecimento e estímulo à criação de novos fundos solidários e bancos comunitários, bem como aprimoramento da legislação e regulação sobre as cooperativas de crédito, criando linha de crédito para empreendimentos, a exemplo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, levando em conta os empreendimentos do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários CADSOL.
(Sistema de Finanças Solidárias)	2. Criar marco legal que funcione nas esferas federal, estadual, distrital e municipal o qual inclua e reconheça como órgão de financiamento o Sistema de Finanças Solidárias com a disponibilização direta de recursos aos empreendimentos econômicos solidários.
(Política Nacional de Finanças)	3. Criar uma política nacional de finanças solidárias, com articulação de políticas federais, estaduais e municipais, estas organizadas em conselhos de natureza tripartite, (25% governo, 50% empreendimentos e 25% entidades de apoio e fomento). Que seja uma política permanente, no âmbito de um Sistema Nacional de Finanças Solidárias, garantindo: acesso a fundos, linhas de crédito e editais públicos; fomento e assessoria técnica necessária; infraestrutura logística e formativa; autonomia para o desenvolvimento local; instrumentos de diagnósticos, avaliação e monitoramento enfatizando os parâmetros qualitativos e o controle social. A política nacional de finanças solidárias deverá ser construída a partir de audiências públicas, conferências, debates, seminários e encontros que englobem as três redes (Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Cooperativas de Crédito Solidário e Fundo Rotativo Solidário). Estes espaços deverão ser organizados e sistematizados pelo Conselho Nacional de Economia Solidária, no uso de suas atribuições, garantindo a participação legítima da sociedade civil. A política terá como financiadores: orçamentos públicos municipal, estadual e federal, entidades de apoio, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), bancos regionais e estaduais de desenvolvimento, bancos públicos e agências de fomento, nas modalidades de recursos não reembolsáveis ou crédito subsidiado tendo em vista uma política de crédito adequada a

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	<p>essas iniciativas, garantindo o capital de giro necessário para fortalecer, sistematizar, disseminar e ampliar as iniciativas de Economia Solidária, com a finalidade de garantir capacitação, trabalho e renda de acordo com os segmentos em suas respectivas regiões;</p>
(Política Nacional de Finanças)	<p>4. Criação e fortalecimento de Conselhos e Fundos Municipais, Estaduais e Câmara de Compensação Territorial voltados para atender as finanças solidárias, para ser aplicados como capital de trabalho dos fundos rotativos solidários, dos bancos comunitários, das cooperativas de crédito, microcrédito solidário, moedas sociais e outros instrumentos de finanças solidárias, tendo como fontes: Tesouro Federal, Municipal, Estadual, Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica, bancos regionais, bancos privados, BID, agências de cooperação internacional, doações voluntárias, royalties, entre outras organizações, que sejam administrados por representantes das redes de fundos rotativos solidários, redes de bancos comunitários e outras que venham a surgir no campo das finanças solidárias. Orientando que todos os municípios do estado apresentem as modalidades de finanças solidárias e de modo que a comunidade escolha a melhor opção para a sua realidade e criem seus Conselhos, Fundos de Desenvolvimento, Bancos Comunitários, Moedas Sociais, inclusive as eletrônicas, de Economia Solidária, como forma de facilitar o acesso a crédito e a compra direta para os grupos mais vulneráveis, por meio de Agentes de Desenvolvimento da Economia Solidária.</p>
(Política Nacional de Finanças)	<p>5. Estabelecer políticas públicas de apoio e fomento para finanças solidárias, que ampliem e expandam o lastro, permitindo o acesso ao fundo do BNDES e PNMPO, garantindo orçamento para assessoramento técnico, formação em finanças solidárias e gestão dos empreendimentos solidários, considerando os territórios rurais, urbanos e de cidadania.</p>
(Política Nacional de Finanças – Sistema)	<p>6. Organizar o sistema de finanças solidárias com o objetivo de dinamizar as economias nos territórios; aprovação de projeto de lei de reconhecimento de fundos solidários e bancos comunitários, bem como, aprimoramento da legislação e regulação sobre as cooperativas de crédito e que contemple a constituição de um sistema de finanças solidárias com autonomia e regulação próprias garantindo ambiente institucional para seu desenvolvimento.</p>
(PNMPO)	<p>7. Revisar a Lei do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) na perspectiva das finanças</p>

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	solidárias.
(Fundo Nacional - Finanças)	8. Que os financiamentos feitos a fundos não reembolsáveis tenham como um dos seus fins a criação e fortalecimento das Finanças Solidárias com base nas iniciativas de Fundos Rotativos Solidários, dos Bancos Comunitários de Desenvolvimento (BCD's) e do Cooperativismo Solidário.
(Fundo Nacional - Finanças)	9. Criação de um fundo nacional para as finanças solidárias (fundos solidários, cooperativas de crédito e bancos comunitários de desenvolvimento), garantindo um percentual de, no mínimo, 0,01% do PIB, visando a desburocratização, a promoção e a desoneração dos tributos federais, estaduais e municipais para produtos da Economia Solidária.
(Financiamento da Política - FAT)	10. Destinar recursos do Fundo do Amparo ao Trabalhador também para o apoio a empreendimentos da Economia Solidária e potencializar a utilização do CADSOL, fazendo uso dos mapeamentos já existentes de empreendimentos solidários a nível nacional, estadual e municipal, identificando as experiências exitosas de acesso ao crédito, de modo a facilitar a replicação das experiências.
(Finanças Solidárias)	11. Implantar/fortalecer e incentivar a capacitação de iniciativas de finanças solidárias como: Bancos Comunitários, Cooperativas de Crédito Solidário, Clubes de Trocas, Fundos Solidários e as redes de coletivos sócio culturais, garantindo a utilização de moeda social e a implementação de Casas de Economia Solidária, inclusive nas áreas rurais.
(Finanças Solidárias - Fundo Rotativo Solidário)	12. Estimular e fomentar a criação de Fundos Rotativos Solidários (FRS) nos âmbitos municipal, territorial, distrital e federal, garantindo a capitalização destes com recursos provenientes de royalties, de receitas públicas proporcionais à receita do Município e do Estado, FPM e FPE, geridos com a participação da sociedade civil, garantido a efetiva participação dos empreendimentos, tendo em vista fortalecer os grupos existentes.
(Finanças Solidárias - Fundo Rotativo Solidário)	13. Incentivar e promover a criação de fundos solidários territoriais nos empreendimentos econômicos solidários e incluir nos editais de fomento à economia solidária a possibilidade de um fundo rotativo gerido pelas comunidades, com devoluções voluntárias, conforme a deliberação dos atores envolvidos.
(Finanças Solidárias - Formação)	14. Formação na temática de finanças solidárias, através de cursos, oficinas, seminários e intercâmbios, bem como fomento à criação de: finanças solidárias (bancos comunitários, cooperativas de crédito e fundos rotativos) nos diferentes territórios do estado; redes de associações, de cooperativas e

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	de coletivos sócio culturais de finanças solidárias; organizando em âmbito nacional o Sistema de Finanças Solidárias.
(Crédito)	15. Facilitar acesso efetivo das linhas de crédito para os empreendimentos econômicos solidários, de forma que possa diminuir as burocracias do sistema bancário e financeiro para o fortalecimento dos empreendimentos de Economia Solidária, levando em consideração as realidades de acesso dos produtores nas diversas regiões brasileiras, com ênfase para a Região Amazônica.
(Crédito)	16. Universalização do acesso ao crédito para Economia Solidária contemplando os meios urbano e rural, desvinculando o CPF entre as pessoas da mesma família para o acesso, e fazer das experiências de finanças solidárias repassadoras dos recursos dos Fundos Constitucionais, BNDES, PROSPERA, PRONAF e outros.
(Crédito)	17. Criar uma linha de crédito que financie a unidade produtiva solidária e não somente a produção, em relação à agricultura familiar, quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, catadores e catadoras e demais grupos sociais.
(Crédito)	18. Ampliar e aprimorar linhas de crédito já existentes especialmente para empreendimentos de Economia Solidária, urbanos e rurais, nas instituições financeiras, com juros compatíveis aos do PRONAF e desburocratizar a operacionalização do crédito, com destaque para o aprimoramento de políticas de crédito destinado à mulher, ao jovem e à produção cultural, bem como estabelecer políticas públicas voltadas ao financiamento e ao crédito solidário, fortalecendo a cultura, a produção, beneficiamento e a comercialização, dentre outros, de natureza coletiva e autogestionária.
(Crédito)	19. Criar crédito subsidiado, para fomentar e Apoiar os empreendimentos formais e informais de Economia Solidária cadastrados no CADSOL.
(Crédito)	20. Criar linha de crédito para empreendimentos da Economia Solidária, formados exclusivamente por mulheres, nos moldes do PRONAF B, tendo como garantia à produção, por meio de parecer técnico simplificado, a exemplo da Cédula do(a) Produtor(a) Rural – CPR – Estoque gerido pela CONAB.
(Crédito)	21. Acesso ao crédito popular para investimento e capital de giro, com o assessoramento e apoio social, e equilíbrio com a qualificação e formação permanentes para as mulheres, principalmente as de pequenas cooperativas e empreendimentos, flexibilizando limites e restrições de crédito

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	dos programas oficiais, a exemplo da DAP para trabalhadoras rurais.
(Crédito)	22. Viabilizar linhas de apoio e financiamento aos empreendimentos solidários que permitam prioritariamente a participação nas compras de bens e serviços em eventos públicos.
(Crédito)	23. Criação de linhas de crédito com equivalência produção-serviços, com apoio do estado para fomento das atividades de custeio, capital de giro e investimento nos empreendimentos econômicos solidários.
(Crédito)	24. Desburocratização e criação de linhas de crédito para aquisição de equipamentos para os empreendimentos já existentes na área de plantas medicinais e a fabricação de fitoterápicos, trabalho artesanal, catadores, marisqueiras, povos de rua, arte-recicladores, entre outros.
(Crédito - Juventude)	25. Fortalecer as políticas de financiamento para a Juventude, desburocratizando o acesso e divulgando as mesmas, garantindo aos jovens políticas de crédito e financiamentos, bem como a participação nos espaços de discussão, construção e decisão de políticas no âmbito das finanças solidárias.
(Crédito - Investimento)	26. Revitalizar os projetos de infraestrutura das unidades produtivas com recursos disponíveis para funcionamento, sobretudo nas agroindústrias familiares e da economia solidária que estão inacabadas e abandonadas.
(Crédito - EES Culturais)	27. Criar linha de crédito específica para os empreendimentos de Economia Solidária dos segmentos culturais, garantindo o crédito para a produção coletiva e autogestionada, podendo ser o fomento oriundo do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura.
(Crédito - Crédito Orientado)	28. Desburocratização nas esferas governamentais e nos sistemas bancários do acesso ao financiamento aos empreendimentos da economia solidária e garantir assessoria técnica nos projetos financiados.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

EIXO3 - EDUCAÇÃO E AUTOGESTÃO

(Tecnologia - Softwares Livres)	1. Garantir editais públicos para o desenvolvimento de softwares livres para gestão do EES (três níveis de governo) no âmbito da economia solidária.
(Sistematização)	2. Fomentar iniciativas e o desenvolvimento de metodologia de sistematização coletiva de experiências de Economia Solidária nos três níveis de governo);
(Política Nacional de Educação - Povos e Comunidades Tradicionais)	3. Criar programas de educação e formação participativa em educação popular, assessoramento técnico e ES, específico para os povos indígenas, quilombolas e terreiros para a revitalização da cultura e valorizando a sua identidade, dando destaque às diversidades dos empreendimentos existentes em cada território enfatizando também a alfabetização de jovens e adultos.
(Política Nacional de Educação - Juventude)	4. Criar e organizar uma estrutura institucional, vinculada à SENAES, que fomente políticas e ações direcionadas às juventudes do movimento de ES, para fortalecer a participação das Juventudes nos espaços de discussão, construção e decisão política, na área da formação/educação popular e assessoria técnica para fortalecer a autonomia e o protagonismo da juventude no movimento.
(Política de Educação)	5. Desenvolvimento de ações formativas e de assessoria técnica interdisciplinar e continuada, que possibilitem a construção gradual e permanente da identidade grupal, o fortalecimento das relações e da autogestão dos empreendimentos, respeitando a cultura local, para associações, cooperativas, grupos informais, educadores escolares, gestores públicos, entidades de apoio e empreendimentos solidários, bem como financiar pesquisas e trabalhos voltados para Economia Solidária e agroecologia.
(Política de Educação)	6. Criar, implantar e descentralizar a política pública de estado de formação e assessoria continuada em Economia Solidária, garantindo recursos financeiros/humanos e materiais para execução nos três segmentos da Economia Solidária, na comunidade escolar por meio do Projeto Político Pedagógico, integrando as redes de educadores/formadores nas realidades urbanas, rurais e povos tradicionais, respeitando a cultura de

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	<p>cada povo.</p>
(Política de Educação)	<p>7. Construir uma Política Nacional participativa de Formação e Assessoramento Técnico voltado para a Economia Popular Solidária nas três esferas públicas (municipal, estadual e federal), que contemple a formação continuada para gestores públicos que atuam na Política Pública de Economia Solidária, com objetivo de ampliar o diálogo e ações desses junto aos empreendimentos econômicos solidários e ao movimento de Economia Solidária, a integração e o fortalecimento da Rede da Economia Solidária, respeitando sua Identidade, suas particularidades, ações dentro dos seus princípios e valores, de capacitação dialogadas com assessoramento contínuo e integrados com tecnologias da informação e comunicação, estruturando-os profissionalmente em cada fase de evolução, desde a produção a comercialização e consumo, para que conquistem a sua autonomia; considerando todos os aspectos da Sustentabilidade, da Cidadania e da Democracia da diversidade (de gênero, gerações e étnico-raciais), e que toda essa dinâmica gere atualização permanente de conhecimento, sua divulgação e distribuição na rede com linguagem acessível, em todos os níveis, apoiados com recursos públicos.</p>
(Política de Educação)	<p>8. Garantia da realização de atividades de formação permanente e intercâmbios para os Empreendimentos Econômicos Solidários nas áreas de beneficiamento, venda e produção e às/aos agricultores/ es familiares e agroecológicos e povos tradicionais, quilombolas e indígenas buscando garantir a soberania alimentar, contemplando os biomas das regiões, fortalecendo as cadeias produtivas existentes, assim como o consumo solidário.</p>
(Política de Educação - Programa Nacional)	<p>9. Garantir a criação de um Programa Nacional de Formação em Economia Solidária com assessoramento, de forma qualificada e continuada nas áreas onde os Empreendimentos Econômicos Solidários têm maior necessidade, partindo da realidade local vivenciada e fortalecendo a sua identidade; a inserção nos processos de capacitação dos formadores oriundos dos empreendimentos econômicos solidários devidamente qualificados garantindo sua contratação por meio de uma bolsa trabalho.</p>

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Política de Educação - Plano Nacional)	10. Elaborar e implantar um Plano Nacional de Educação em Economia Solidária nas matrizes curriculares da educação básica (fundamental e médio) ensino superior incluindo a educação profissional não apenas como temática, alinhado à formação de professores da rede pública em economia solidária, como vivência de experiência de autogestão incorporando a articulação com temáticas afins, tais como: segurança alimentar, agricultura familiar, agroecologia entre outras relacionadas ao bem viver com metodologia de educação popular, considerando a prática concreta da ES, que além da capacitação técnica inclua as relações de gênero, trazendo a questão dos cuidados e do que é necessário para o bem viver das pessoas e comunidades, bem como os conteúdos das relações étnicas, raciais e geracionais, e garantia de direitos para uma economia a serviço da vida. Que o Plano Nacional de Educação em Economia Solidária tenha um conselho gestor composto por atores da ES, com participação de mulheres, juventude e representações étnica e racial.
(Política de Educação - Plano Nacional)	11. O Plano Nacional de ES deverá considerar no bojo das suas diretrizes e proposições, as propostas sistematizadas nas conferências temáticas e livres, incluindo a temática de Juventude.
(Política de Educação- Catadores)	12. Garantir no Plano Nacional de Educação em Economia Solidária a formação continuada para os catadores e as catadoras como agentes de educação ambiental.
(Incubadoras)	13. Criar e fortalecer incubadoras com financiamento e apoio técnico/científico para os empreendimentos de economia solidária, com base na realidade de cada território, garantida por meio de uma política pública de estado.
(Incubação)	14. Garantir uma política pública de estado para as instituições de ensino superior fortalecerem a incubação de EES com financiamento e apoio na construção de conhecimentos de práticas e saberes populares, integrados ao ensino, pesquisa, extensão, científicos e tecnológicos.
(Incubação - Política)	15. Garantir por meio de Política Pública que o governo federal, através dos convênios com os institutos, as universidades e as organizações da sociedade civil, fortaleçam a incubação e desenvolvam linhas de pesquisas que priorizem a economia solidária, na construção de conhecimentos de práticas, e—saberes, e assessoria integradas ao ensino, pesquisa, extensão, científicos e tecnológicos, mantendo o diálogo com os espaços de discussão política do movimento de economia solidária na sua construção, execução e avaliação.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Inclusão Digital/ Inovação Tecnológica)	16. Promoção da inclusão digital por meio de softwares livres para empreendimentos econômicos solidários, além de incentivo ao desenvolvimento e disseminação de inovações tecnológicas sociais apropriadas às demandas dos empreendimentos econômicos solidários. Bem como, a promoção e disseminação de estudos e informações sobre a produção teórica e as práticas de Economia Solidária em veículos e meios digitais e na internet, além da promoção de campanhas de sensibilização para o consumo responsável e consciente.
(Inclusão da Economia Solidária nos currículos)	17. Incluir a economia solidária nos parâmetros curriculares nacionais e adequar EJA para catadores/as de materiais recicláveis, população em situação de rua, trabalhadores/as do campo e outras que exijam/necessitem de adequação na carga horária e metodológica e frequência devido à sua realidade de vida e/ou de trabalho como forma de estimular a elevação da escolaridade e o acesso a formações técnicas sempre incluindo nessa formação e gestão de conteúdos que trabalhem a dimensão de gênero, raça e etnia e questões do mundo do trabalho solidário ofertando programas de formação específica para o reaproveitamento/reciclagem de resíduos sólidos e de logística reversa e que esta formação atenda às linguagens e potencialidades do povo, garantindo este novo conceito de relação entre seres humanos e sua natureza, para as gerações futuras, assegurando o bem estar e o bem viver.
(Formação - Gestores)	18. Instituir processos de formação para municípios com gestores públicos, empreendedores (as) e organizações de apoio (assessorias) para difundir os princípios da Economia Solidária com vistas à implantação de um modelo econômico solidário. Difundir também conhecimentos sobre as políticas públicas existentes, para sensibilizar as gestões públicas a criarem setores municipais e estaduais que assessorem e colaborem com as iniciativas dos empreendimentos produtivos, considerando a tramitação de uma lei que garanta a criação de um setor no âmbito municipal e estadual.
(Extensão Universitária)	19. Garantir que as Instituições de Ensino (universidades e institutos federais) realizem ações de assessoria técnica (extensão) na perspectiva da Economia Solidária.
(Extensão Universitária - Tecnologia Social)	20. No âmbito da extensão universitária uma ampla articulação do Movimento de Economia Solidária com as instituições de ensino superior, assegurando a educação e cultura, a sistematização e a disseminação dos conhecimentos para Economia Solidária, com foco na Tecnologia Social, feita com metodologia autogestionária, a partir da identificação e avaliação das experiências em educação alternativas no meio

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	rural e urbano, povos tradicionais e quilombolas.
(Educação - Saúde Mental)	21. Garantir em todos os espaços de formação em Economia Solidária a participação de usuários da rede de atenção psicossocial e rede de saúde (pessoas com transtornos mentais e uso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência e egressos do sistema penitenciário e doenças crônicas), fortalecendo o diálogo e o uso dos saberes da saúde em reforma psiquiátrica, reabilitação psicossocial e luta antimanicomial, para o exercício intersectorial da justiça e cidadania destas populações no mundo do trabalho.
(Educação - Pedagogia da Alternância)	22. Implementar a pedagogia da alternância no processo da educação no campo na perspectiva da Economia Solidária, com sua filosofia e características primárias.
(Educação - Metodologia Autogestão)	23. Garantir a metodologia da autogestão como caminho para educação/formação dos setores da economia solidária, sendo usada nos programas, projetos e ações.
(Educação - Materiais Educativos)	24. Elaborar materiais educativos e de divulgação para serem acessados pelas redes, grupos organizados e população em geral, sistematizando tecnologias de formação livre a fim de fomentar, promover e facilitar a troca e circulação de conhecimentos e difundir iniciativas, experiências, coletivos e projetos de Economia Solidária.
(Educação - Materiais Educativos)	25. Construir materiais de economia solidária acessíveis em braile e realização de interpretação em libras.
(Educação – Gênero)	26. Garantir em todos os espaços de formação em economia solidária a participação igualitária das mulheres e jovens tendo a questão de gênero e feminismo como parte da formação promovendo assim a autonomia, na construção do protagonismo nos espaços de poder e decisão e proporcionar e melhorar a comunicação e o intercâmbio entre comunidades, órgãos governamentais e as instituições parceiras, fortalecendo assim a economia solidária., promovendo assim a autonomia, na construção do protagonismo nos espaços de poder e decisão e proporcionar e melhorar a comunicação e o intercâmbio entre comunidades, órgãos governamentais e as instituições parceiras, fortalecendo assim a economia solidária.
(Educação - Gênero)	27. Garantir que a questão de gênero e feminismo esteja presente em todos os espaços de formação com eixo central de autogestão e superação da divisão sexual do trabalho com a criação e fomento e serviços sociais como lavanderias coletivas,

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	cozinhas comunitárias, restaurantes populares e creches, oportunizando o processo formativo das mulheres;
(Educação - Educação Popular)	28. Promover a Educação Popular que propicie a elevação da escolaridade, capacitação profissional, formação política e o domínio tecnológico e de gestão por parte dos empreendimentos econômicos solidários, dentro dos princípios da Economia Solidária, fortalecendo a Rede de Educadores/as.
(Educação - Cultura Africana)	29. Garantir no âmbito de todos os processos de formação e assessoramento da economia solidária o ensino de "História e Cultura afro brasileira e africana" conforme estabelecido na lei 10.639/2003.
(Educação - Certificação de Saberes)	30. Assegurar o cumprimento do Art. 41 da LDB 9394/96 que "define que o conhecimento adquirido na Educação Profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e de certificação para o prosseguimento ou conclusão de estudos", possibilitando também desta forma que os trabalhadores da Economia Solidária participem de processos seletivos para educação popular em Economia Solidária.
(Educação – Agroecologia)	31. Garantir formação técnica permanente em agroecologia para trabalhar com as famílias a partir dos princípios da Economia Solidária, através de projetos que assessorem no processo de organização e planejamento, na produção, comercialização e consumo, fortalecendo a produção de alimentos agroecológicos, preservando os recursos naturais e consolidando novas técnicas de produção sustentável.
(Educação - Rede CFES)	32. Fortalecimento da rede de Centros de Formação e Apoio à Assessoria Técnica em Economia Solidária (CFES) viabilizando recursos para garantir a expansão das oficinas, reuniões e demais ações de formação da Rede CFES nos estados para a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.
(Educação - Profissional/ Superior/ Tecnologia Social)	33. Implementação de programas e cursos de educação profissional, técnicos e de educação superior (graduação, licenciatura e pós graduação), incluindo cursos específicos no PRONATEC em Economia Solidária de acordo com a realidade territorial, dos diversos segmentos sociais e das culturas e das demandas; com eixo central em autogestão e superação da divisão do trabalho assim como a realização de estudos e pesquisas sobre Economia Solidária e Tecnologias Sociais com financiamento público (CAPES, CNPQ e Fundações Estaduais) em cooperação com os empreendimentos econômicos solidários, universidades, institutos e centros de pesquisa,

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	ensino e extensão.
(Educação - Povos e Comunidades Tradicionais)	34. Implantar cursos de formação multifuncional às diversas cadeias produtivas de Economia Solidária para atendimento aos povos e comunidades tradicionais e às suas organizações de defesa e representação.
(Educação - Formação Continuada)	35. Garantir uma formação continuada em Economia Solidária que considere a realidade e as especificidades locais extensiva a todos os atores (reafirmando a Resolução 8 do Conselho Nacional de Economia Solidária, de 04 de junho de 2012).
(Comunicação)	36. Divulgar e promover as ações de Economia Solidária utilizando os variados meios de comunicação, preferencialmente os livres (comunitárias, estatais, jornais alternativos) para propagar e consolidar seus princípios e valores (práticas de trocas solidárias, autogestão, comércio justo e solidário, finanças solidárias, consumo sustentável e intercâmbios de trocas de experiências, produtos, saberes e serviços).
(Comunicação)	37. Incentivo às Chamadas públicas voltadas para as tecnologias da informação, bem como, rádios comunitárias e rádios educativas para inclusão de programas educativos sobre a economia solidária com participação e/ ou produção dos empreendimentos e das entidades de apoio e fomento.
(Comunicação - Política Nacional)	38. Construir e implementar uma política pública de comunicação em economia solidária, nas três esferas governamentais, assegurando o debate da regularização e democratização da mídia, priorizando a juventude, mulheres, idosos, pessoas em situação, de rua, usuários da saúde mental, pessoas com deficiência e egressos do sistema penitenciário, povos e comunidades tradicionais por meio da formação e investimento em infraestrutura dos EES, ampliação e disponibilização do acesso às tecnologias da informação e comunicação dando prioridade às mídias alternativas.
(Comunicação - Plano Nacional)	39. Plano Nacional de comunicação, articulação e divulgação da Economia Solidária, seus produtos e serviços.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Assessoria Técnica - Política)	40. Criar uma política pública de assessoramento técnico a partir dos princípios e metodologias de Educação Popular, com a constituição de bases de serviço em economia solidária com destinação de recursos financeiros, para a formação e assessoria técnica aos empreendimentos econômicos solidários por territórios para a legalização da produção de forma coletiva (cooperativas) e de qualidade, beneficiamento e comercialização garantindo a realização de cursos de produção, conservação e manipulação de alimentos, programas de preservação ambiental, em especial a água, artesanatos e serviços.
(Assessoria Técnica - Permacultura)	41. Garantir formação técnica permanente em permacultura, dialogando com os princípios da Economia Solidária por meio de ações que utilizem os conhecimentos da permacultura na implementação de cozinhas comunitárias, bioconstruções, hortas comunitárias, saneamento ecológico e outras iniciativas que aliem tecnologias dos povos tradicionais e novas tecnologias que promovam segurança alimentar e se relacionem em equilíbrio com a natureza.
(Assessoria Técnica – Núcleos Técnicos)	42. Criação de núcleos técnicos multidisciplinares (nas esferas municipais, estaduais) no âmbito dos Centros de Referência de Economia Solidária para consultoria a projetos que atendam às necessidades dos empreendimentos solidários nos territórios, para melhor capacitação dos empreendimentos e técnicos para ampliar o acesso a recursos por projetos e sua execução técnica, monitoramento e prestação de contas dialogando com o movimento da Economia Solidária através dos Fóruns e os Conselhos de Economia Solidária.
(Assessoria Técnica - Formação)	43. Capacitação e formação de assessoras (es) técnicas (os) com a lógica de Economia Solidária, por meio de tecnologias sociais, intensificando os contatos e laços com os centros públicos, instituições de ensino superior e demais atrizes e atores da Economia Solidária para cumprimento de seu papel social.
(Agentes de Educação – Rede de Educadores)	44. Consolidação, organização e articulação das Redes de Educadoras/es de Economia Solidária fortalecendo suas ações e apoiando com infraestrutura, financiamento e tecnologias sociais para realização de formação de antigos e de novos atores sociais sobre os processos de produção, comercialização, consumo e inserção no mundo do trabalho e em políticas públicas de Economia Solidária
(Agentes de Educação – Política Pública)	45. Criar política pública de estado para instituição de Agente de Educação Popular em Economia Solidária.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Agentes de Educação –
Contratação)

46. Priorizar a contratação de educadores (as)as populares, com vivência em ES, comprovada pelas instâncias locais do movimento de Economia Popular Solidária, dando condições (remuneração, infraestrutura e logística) nos programas e projetos de Economia Popular Solidária, entre outros.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

EIXO 4: AMBIENTE INSTITUCIONAL.

(Sistema Nacional)	1. Garantir no marco regulatório nacional o estímulo para criação de secretarias municipais e estaduais que contemplem a ES, bem como aprovar leis que criem programas estaduais, territoriais e municipais de Economia Solidária, políticas de apoio à produção e comercialização de produtos da ES tendo em vista o desenvolvimento local, com previsão de financiamento, assessoramento técnico e jurídico, além de lutar pela sua regulamentação e implantação nas realidades locais.
(Sistema Nacional)	2. Criar e instituir, através de legislação específica, os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais de Economia Solidária, bem como os Conselhos de Economia Solidária garantindo a representatividade de 50% de empreendimentos, 25% de gestores, 25% de entidades de apoio e fomento como forma de garantir o controle social, a transparência e fiscalização dos recursos, da elaboração, execução e avaliação dos programas e projetos da Economia Solidária.
(Sistema Nacional)	3. Buscar a organicidade da Política Pública da Economia Solidária através da criação do sistema no âmbito Municipal, Estadual e Federal composto por: organismo gestor (secretaria, agência, coordenadoria, diretoria), Conselhos e fundos, além do devido planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), que contemple crédito, comercialização e assessoria técnica para os segmentos da Economia Solidária com foco especial na criação e fortalecimento de redes, cadeias produtivas e finanças solidárias.
(SENAES - Povos e Comunidades Tradicionais)	4. Fortalecer o reconhecimento da cultura dos povos indígenas e comunidades tradicionais de agricultura familiar e economia solidária dentro da estrutura da Secretaria Nacional de Economia Solidária.
(Regularização Fundiária e Titularização)	5. Desburocratizar e acelerar o processo de regularização fundiária e a titularização das terras nos assentamentos de reforma agrária, crédito fundiário e nas comunidades tradicionais, em especial as comunidades quilombolas, incluindo a temática da economia solidária nestes instrumentos.
(Programa Desenvolvimento Local)	6. Criar Programa DLS (Desenvolvimento Local Sustentável. Atentar para questões orçamentárias dos governos LDO E PPA).
(Prêmio Jovem Cientista - Economia Solidária)	7. Propor ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) que a edição de 2015 do Prêmio Jovem Cientista apresente como temática a Economia Solidária.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Políticas Públicas – Semiárido)	8. Garantia de políticas públicas adequadas ao Semi Árido, potencializando as práticas agroecológicas de Economia Solidária e tecnologias sociais em desenvolvimento (a exemplo do que acontece na Chapada do Apodi e APA do Araripe), com estruturação dos equipamentos e mecanismos necessários à produção, beneficiamento, comercialização e consumo responsável, com assessoria técnica continuada, pesquisa e extensão universitária priorizando produtores/as da agricultura familiar, pesca artesanal, mulheres, jovens e povos tradicionais existentes.
(Política Pública – Transversalidade)	9. Criar mecanismos de articulação e integração das políticas públicas em Economia Solidária garantindo a transversalidade dos programas, projetos e ações, tais como: Resíduos Sólidos, SUASA, SUAS (CRAS e CREAS), SUS, SUT, órgãos governamentais, consórcios públicos e rurais, associações de municípios entre outras, considerando as regiões/ territórios enquanto espaço de criação e implementação das mesmas.
(Política Pública – Gênero)	10. Garantir que todas as ações voltadas para a Economia Solidária (programas, projetos, editais públicos em geral) tenham um recorte transversal com a questão de gênero e que estes prevejam como uma ação concreta a contratação (ou através do estabelecimento de termos de parceria com entidades) de cuidadores/as para ficar com as crianças durante as atividades de formação, produção, prestação de serviços e comercialização.
(Política Nacional)	11. Regulamentação que disponha sobre o ambiente institucional, legislação, integração de políticas públicas de fortalecimento, fomento e apoio à Economia Solidária, atendendo às diversas demandas: garantia do reconhecimento pelo poder público do(a) s trabalhadore(a)s e empreendimentos de Economia Solidária como artesãos, agricultores familiares, catadores de materiais recicláveis, pescadores artesanais, fábricas recuperadas, extrativistas e comunidades tradicionais e demais segmentos da economia solidária capacitação, acesso ao crédito e às linhas de financiamento público destinado a Economia Solidária; incentivos tributários, isenção de taxas; espaço de comercialização; criação de fundos públicos de fomento.
(Política Nacional – Orçamento)	12. Garantir orçamento/financeiro para efetivação da política pública no fortalecimento da Economia Solidária nos núcleos e seções de economia solidária nas SRTES.
(Política Nacional – Orçamento)	13. Ampliar recursos orçamentários e financeiros para promover a implementação e integração das várias políticas públicas, programas, projetos e ações inerentes a todos os segmentos da Economia Solidária rurais e urbanos.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Política Nacional – Orçamento)	14. Que os governos municipal, estadual e federal responsáveis por fomentar e apoiar a Economia Solidária incluam no Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) programas de trabalho (metas físicas e financeiras) que fortaleçam a Economia Solidária.
(Política Nacional – Orçamento)	15. Garantir na construção e consolidação dos planos de Economia Solidária, que os poderes federal, estadual e municipal incluam recursos orçamentários e financeiros para estruturar de forma permanente um sistema de apoio às ações efetivas de Economia Solidária.
(Política Nacional – Orçamento)	16. Destinar ao menos 3% do orçamento geral da União para incentivar, fomentar e apoiar a Política Nacional de Economia Solidária
(Política Nacional – Articulação)	17. Garantir a articulação entre as políticas públicas (educação, meio ambiente, assistência social, cultura, trabalho, saúde, renda, entre outras) para evitar a sobreposição de ações, considerando a sustentabilidade como novo paradigma, em sua capacidade de assegurar direitos básicos de cidadania-
(Política Nacional – Abordagem Territorial)	18. Adoção da abordagem territorial na Política de Economia Solidária como estratégia de articulação de Políticas Públicas, de Gestão Social e ampliação da participação dos diversos segmentos sociais da Economia Solidária.
(Política Nacional - Gênero)	19. Implementar políticas públicas integradas para a implantação de equipamentos públicos que garantam os direitos das mulheres, das áreas urbanas e rurais, à inclusão socioproductiva e à autonomia socioeconômica por meio da Economia Solidária, prioritariamente com a criação de CEIs públicos, lavanderias coletivas, restaurantes e padarias comunitárias, estimulando que tais equipamentos sejam geridos por EES envolvendo as comunidades na perspectiva do desenvolvimento local.
(Política Nacional - Acompanhamento e Controle Social)	20. Em nível Federal, exigir a criação de Câmaras técnicas com participação dos 3 segmentos (gestores públicos, empreendimentos e entidades de apoio) para o desenvolvimento de um conjunto de leis para o marco legal: Câmara Técnica de finanças e crédito solidário; Câmara técnica agricultura familiar e comunidades tradicionais, Câmara técnica proteção social e trabalhista; Câmara técnica formativa PRONATEC, CFES em cooperação, associação de Economia Solidária; Câmara técnica para acompanhar e participar da criação do SUT (Sistema Único do Trabalho) para garantir a Economia Solidária no sistema.
(Política Nacional - Acompanhamento e Controle Social)	21. Garantir que os recursos de política pública para projetos de Economia Solidária estejam condicionados à validação e

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

Social)	acompanhamento dos fóruns de Economia Solidária (municipal, territorial, regional, estadual e nacional).
(Política – Acesso Empreendimentos)	22. Adequação dos editais (municipais, estaduais e federal) para garantir a participação direta dos EES sem intermediários.
(Política – Acesso Empreendimentos)	23. Que as políticas de Economia Solidária passem a ser prioritariamente política pública de Estado, fortalecendo os Empreendimentos Econômicos Solidários com informações, capacitações, assessoramento e criação de leis que possibilitem o melhor acesso a investimentos das políticas públicas (social, habitação, PAA, PNAE, crédito, capacitação, educação, saúde, emprego e renda).
(Política – Acesso Empreendimentos)	24. Criação de Lei Federal, Estadual e Municipal de Formação e Assessoria Técnica de qualidade para os EES com a visão de compreensão sobre a realidade e características intrínsecas à Economia Solidária de acordo com os valores sociais, ambientais e políticos que norteiam os empreendimentos, bem como desburocratizar (simplificar) o acesso aos programas do governo federal (PAA, PNAE, PRONAF, MINHA CASA MINHA VIDA, ATER, PGPM, Educação, Saúde e Trabalho).
(Planos de Economia Solidária)	25. Criar planos nacional, estaduais/distrital, territoriais e locais de Economia Solidária e garantir a inclusão do plano nacional de Economia Solidária no PPA;
(Plano Nacional de Resíduos Sólidos)	26. Garantir o cumprimento da PNRS (Lei n. 12.305/2010) com ênfase na contratação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis alinhadas com os princípios e práticas da ES para a prestação de serviços da coleta seletiva, com dispensa de licitação pública, impedindo a instalação e funcionamento de incineradoras, priorizando as/os catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis MRR com instituição e fomento de programas, projetos e ações que cumpram o inciso V dos artigos 15 e 17, gerando condições para estruturação dos EES, seus serviços e ações em todas as áreas correspondentes, garantido-lhes a inclusão socioproductiva e a construção da autonomia econômica.
(Plano Nacional de Resíduos Sólidos)	27. Criar decreto federal, que avance na regulamentação da lei no 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo a obrigar os grandes geradores a destinarem os resíduos sólidos às Associações e Cooperativas de Catadores e Catadoras, bem como instituir um sistema de fiscalização e remuneração para as associações e cooperativas que recebam estes resíduos.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Plano Nacional de Resíduos Sólidos)	28. Estimular a criação e aprovação de Leis Municipais que garantam a contratação de empreendimentos econômicos solidários compostos por catadores / as, com garantia de pagamento pela prestação de serviços ambientais e capacitação profissional dos catadores / as, valorizando seu registro no CBO com vistas à PNRS.
(Plano Nacional - Cooperativismo Social)	29. Criar no Plano Nacional, Estadual e Municipal de economia solidária um plano intersetorial específico para as pessoas em desvantagem social (pessoas com sofrimento mental, pessoas com deficiências física, mental e sensorial, pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, egressos do sistema penitenciário e população em situação de rua) que garanta: financiamento , formação e incubação continuada, Pronatec social, bolsa trabalho, acesso a condições de produção, comercialização e registro das cooperativas sociais, sem que os cooperados que possuam benefícios tenham os mesmos interrompidos até que possam ter um ganho real mínimo. Bem como garantir a implementação imediata do PRONACOOP Social com suas ações e orçamentos específicos.
(Participação da Juventude)	30. Estimular e promover a participação da juventude nos espaços de decisão e construção das políticas públicas de Economia Solidária, nos planejamentos, nas conferências, nas plenárias, fóruns conselhos e secretarias.
(Pagamento de Serviços Ambientais)	31. Garantir o pagamento aos empreendimentos solidários que prestam serviços de preservação e/ou recuperação ambiental.
(Ministério da Economia Solidária)	32. Criação e fortalecimento de um Ministério da Economia Solidária articulando as iniciativas dos entes governamentais e da sociedade civil nas esferas municipal, estadual e federal.
(Lei Geral da Economia Solidária)	33. Aprovação imediata do Projeto de Lei no 4.685/2012 que institui a Política Nacional de Economia Solidária (e sua regulamentação) com a instituição de política pública de Economia Solidária, respeitando as diferenças e necessidades regionais, e imediata modificação da Lei Federal 8.666(licitações), para permitir que todas as organizações de empreendimentos solidários possam participar de licitações, e facilitar a formalização, licenciamento e acesso ao crédito pelos EES.
(Lei Geral da Economia Solidária – Mobilização)	34. Construir um novo e simplificado processo de mobilização da sociedade através da coleta de assinaturas para a aprovação e implementação da Lei Geral de Economia Solidária.
(Lei Geral da Economia Solidária – Mobilização)	35. Instituir e democratizar o debate sobre o marco legal em nossos fóruns estabelecendo vínculos com os eixos da educação e cultura, planejamento, estratégias socioeconômicas,

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	comunicação e visibilidade, território, territorialidade, povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas e ribeirinhas), MNCR, LGBT, população de rua, saúde mental e outros movimentos sociais afins.
(Legislação - Previdência)	36. Garantir acesso a previdência social com contribuição única de 11% para todos os segmentos da ECONOMIA SOLIDÁRIA e criação de lei específica que garanta benefícios como licenças maternidade, auxílio doença, aposentadoria por invalidez e/ou permanente com contribuição semelhante a do empreendedor individual.
(Legislação - Marco Regulatório das OSC)	37. Regular a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Lei 13.019/2014.
(Legislação - Empreendimentos Econômicos Solidários)	38. Criação da figura jurídica Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), compostos a partir de três pessoas que praticam os princípios da ES, garantindo uma regulamentação e tributação adequadas à realidade dos EES, respeitando suas especificidades, e assegurando seu acesso aos direitos da previdência social.
(Legislação - Empreendimentos Econômicos Solidários)	39. Construir ambientes jurídicos e institucionais que favoreçam e fortaleçam os Empreendimentos Econômicos Solidários compreendendo a realidade específica e a diversidade desses empreendimentos, por meio da criação de leis e instrumentos que garantam a tributação diferenciada, que promovam as compras públicas dos produtos da Economia Solidária, que facilitem a organização logística para a gestão e comercialização dos empreendimentos e que oportunizem espaços e feiras permanentes.
(Legislação - Empreendimentos Econômicos Solidários)	40. Criar programas que garantam e estimulem os EES urbanos e rurais à adequação nas legislações: fiscal, sanitária e ambiental. Visando favorecer a produção, comercialização e consumo.
(Legislação - Empreendimentos Econômicos Solidários)	41. Publicizar o teor da Lei no 13.001 de 2014 (art.18, DOU 23.06.14) que garante aos empreendimentos da Economia Solidária e agricultores familiares a isenção do pagamento da taxa de fiscalização da vigilância sanitária da ANVISA, mobilizar os segmentos pertinentes para criar a lei de Economia Solidária nos Municípios e garantir a temática dentro dos Colegiados Territoriais e assim fomentar a integração entre a Política Pública de Economia Solidária com as demais políticas e programas sociais, a exemplo do PRONAF;
(Legislação - Empreendimentos Econômicos Solidários)	42. Criação e efetivação de leis que diferenciem a Agroindústria Familiar e Economia Solidária em âmbito nacional, estadual e municipal com contribuição diferenciada.

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

(Legislação - Empreendimentos Econômicos Solidários)	43. Garantir isenção fiscal e criar incentivos fiscais e creditícios para os EES levando em consideração a realidade local, a exemplo do custo amazônico.
(Legislação - Empreendimentos Econômicos Solidários)	44. Elaborar legislação pertinente que contemple os EES na produção orgânica desenvolvida pela agricultura camponesa, agroecológica prevendo suporte e recursos financeiros, assistência técnica, assessoria, equipamentos e infraestrutura.
(Legislação - Cooperativismo)	45. Atualização do marco regulatório do cooperativismo, a partir da aprovação da nova Lei (PL no 003/2007), que inclua a diversidade na representação, tratamento tributário diferenciado, simplificação do processo de formalização e créditos subsidiados e que as associações possam comercializar seus produtos e serviços.
(Legislação- Cooperativas Sociais)	46. Rediscussão da Lei das Cooperativas Sociais (lei 9.867/1999)
(Legislação - Compras Públicas)	47. Garantir legislação nos três níveis de governo, que assegure compras públicas de produtos e serviços da Economia Solidária no meio urbano e rural (à semelhança do PAA e PNAE) e aprovação da Lei Federal, que apóia e dá subsídio aos programas e iniciativas de Economia Solidária, leis municipais de fomento à Economia Solidária e implementação das leis existentes.
(Fundo Nacional)	48. Criação e implementação do Fundo Nacional de Economia Solidária, nas três esferas do poder público, como instrumento de financiamento das políticas públicas de Economia Solidária e de fortalecimento dos empreendimentos econômicos e solidários com mecanismos de repasse de recursos para os municípios implementarem políticas públicas inclusive centrais de comercialização dos produtos da agroindústria e da agricultura familiar, com previsão de capacitação de equipe técnica , de empreendimentos e redes em diversos conteúdos, inclusive para a elaboração de projetos.
(Fundo Nacional - Fonte)	49. Alterar a Lei Nacional dos Royalties destinando 1% do que for repassado aos municípios mensalmente para os fundos municipais de Economia Solidária.
(Fundo Nacional - Fonte)	50. Dos fundos sociais oriundos de recursos do pré-sal, de acordo com a Lei 12.351/2010, seja determinado 5% dos mesmos para a composição do Fundo Nacional de Economia Solidária.
(Fundo Nacional - Fonte)	51. Normatizar a destinação das multas do Ministério Público Federal do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego relacionados às condições de trabalho escravo ou análogo, geradas pelos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) aos

Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável

	Fundos Públicos de Economia Solidária, a exemplo do Fundo Nacional de Meio Ambiente, da Saúde, da Criança e do Adolescente, bem como, destinar uma porcentagem do lucro do Pré-Sal para o Fundo Nacional de Economia Solidária e destinar recursos de 1% do fundo de participação dos Municípios e da arrecadação municipal para ser destinada às associações, cooperativas e empreendimentos que trabalhem com Economia Solidária,
(Congresso Nacional)	52. Fortalecer a articulação política no Congresso Nacional e constituir frente parlamentar da ECONOMIA SOLIDÁRIA nas câmaras e assembleias legislativas em todos os estados com a participação dos fóruns e incentivar a criação de audiências públicas como pressão para a criação do marco regulatório e de instrumentos de formalização adequados às condições dos empreendimentos de Economia Solidária.
(Comunicação)	53. Elaborar materiais informativos de fácil compreensão que mostrem a estreita relação da economia solidária com princípios e objetivos da Constituição Federal, exibindo os conceitos dos mesmos e ressaltando a importância do texto constitucional na elaboração e execução de políticas públicas.